



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

### LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/06/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 01/07/2026.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/07/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**VALOR TOTAL: R\$ 92.980,00**

**ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES**





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

**2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3.1.1. As camisetas deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando integralmente os requisitos mínimos de composição têxtil, gramatura, modelagem, acabamento, personalização, durabilidade, conforto e qualidade exigidos para cada item.

3.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação e utilização, livres de defeitos, falhas de costura, imperfeições de acabamento, deformidades, manchas ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.

3.1.3. As personalizações deverão ser executadas conforme as artes, layouts, dimensões, cores e demais especificações encaminhadas pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa aprovação da Secretaria requisitante.

3.1.4. O Sistema de Registro de Preços constitui instrumento de planejamento destinado à futura e eventual contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, constituindo previsão elaborada com base no levantamento das necessidades informadas pelas Secretarias Municipais durante a fase de planejamento da contratação, não gerando à futura detentora da Ata qualquer direito subjetivo à contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens licitados, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada em razão da existência de produtos com características distintas de composição têxtil, gramatura, processo de personalização, finalidade de utilização e público-alvo, possibilitando a ampliação da competitividade, o





acesso de maior número de fornecedores ao certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. O fornecimento das camisetas personalizadas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer nos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as diversas Secretarias, unidades administrativas, centros esportivos, escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais locais vinculados às ações institucionais promovidas pelo Município, sem qualquer custo adicional referente a transporte, frete, carga, descarga, seguro ou demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo matéria-prima, confecção, personalização, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos.

3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura mínima, tamanhos, acabamento, costuras, qualidade das estampas ou bordados, fidelidade às artes aprovadas e demais requisitos técnicos exigidos, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos constatados posteriormente.

3.4. As camisetas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de composição, gramatura, acabamento, modelagem, personalização, durabilidade, resistência e qualidade exigidos para cada item.

3.4.1. Constatada qualquer desconformidade relativa ao tecido, gramatura, personalização, tamanho, cor, acabamento, costura ou qualquer outra especificação exigida, a contratada deverá promover a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.4.2. A substituição dos materiais rejeitados não interromperá nem suspenderá as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente aplicáveis as sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação pertinente.

3.4.3. Não serão aceitos materiais que apresentem:

I – divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

II – falhas de costura, acabamento ou personalização;

III – estampas ou bordados divergentes da arte aprovada;

IV – defeitos de fabricação;

V – manchas, rasgos, deformações ou qualquer dano que comprometa sua utilização;

VI – gramatura inferior à mínima exigida;

VII – composição têxtil diversa da especificada para o respectivo item.





3.4.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos em desacordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. As especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho.

3.5.1. Sempre que utilizada a expressão "equivalente" ou "superior", esta deverá ser interpretada como material que apresente características técnicas comprovadamente iguais ou superiores quanto à resistência, conforto, durabilidade, acabamento, composição e desempenho do produto originalmente especificado.

3.5.2. A comprovação da equivalência poderá ocorrer mediante apresentação de fichas técnicas, catálogos, laudos, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos.

3.5.3. A Administração poderá exigir, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra física do produto ofertado, acompanhada das respectivas fichas técnicas, para verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

3.5.3.1. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

3.5.3.2. A análise da amostra será realizada por servidor ou comissão formalmente designada, observando critérios objetivos relacionados à composição do tecido, gramatura, modelagem, acabamento, resistência, qualidade das costuras, fidelidade das estampas ou bordados e demais requisitos técnicos exigidos.

3.5.3.3. A rejeição da amostra deverá ser devidamente motivada e formalizada em relatório técnico circunstanciado, assegurando transparência, motivação administrativa e julgamento objetivo.

3.5.3.4. Rejeitada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições.

3.5.4. A avaliação das amostras observará critérios objetivos relacionados à composição do tecido, gramatura, qualidade das costuras, acabamento, fidelidade das personalizações, conforto, resistência e adequação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.5. A rejeição da amostra será obrigatoriamente motivada e formalizada em relatório técnico, assegurando transparência, julgamento objetivo e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

3.5.6. Será admitida variação máxima de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos tamanhos e de até 3% (três por cento) na gramatura dos tecidos, desde que tais variações não comprometam a funcionalidade, conforto, qualidade, durabilidade, padronização ou identidade visual dos materiais fornecidos.

3.6. Eventuais referências a padrões comerciais, processos de personalização, características construtivas ou especificações usuais de mercado possuem caráter exclusivamente referencial e destinam-se à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitidos materiais equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas, vedado qualquer direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de composição têxtil, gramatura, modelagem, resistência, durabilidade, acabamento, personalização e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.





3.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades de confecção, personalização, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade técnica, durabilidade, segurança, regularidade e adequação dos produtos entregues.

3.7.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de personalização, vícios de qualidade, desconformidades técnicas, atrasos injustificados ou quaisquer irregularidades atribuíveis aos materiais fornecidos.

3.8. Observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais para sua fruição.

3.8.1. A aplicação dos benefícios previstos na legislação de regência observará os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, razoabilidade, vantajosidade e interesse público, vedada qualquer forma de favorecimento que resulte em restrição indevida à competitividade ou comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8.2. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 048/2025, consideram-se empresas locais aquelas estabelecidas no Município de Agrolândia/SC e empresas regionais aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, cuja relação oficial poderá ser consultada no endereço eletrônico da entidade, observada a composição vigente na data da realização do certame.

3.8.3. A aplicação da prioridade local e regional ficará condicionada ao atendimento das hipóteses e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2025, bem como à demonstração de sua vantajosidade para a Administração e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.





4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: [pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





## 6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para aplicação do tratamento favorecido, poderão participar da presente licitação exclusivamente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), regularmente constituídos, que possuam ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.1.1. A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.1.1.2. Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 as pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, § 4º.

## 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.





7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o licitante fabricante poderá identificar o produto com a expressão 'MARCA PRÓPRIA', desde que preservado o anonimato da proposta.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.





8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA





9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **9.11. DECLARAÇÕES**

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;

II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;

III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;

IV – verificação da autenticidade de documentos;

V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;

II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;

III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;

IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;





II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;  
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.





## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.





13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS**

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da prioridade local e regional observará os critérios objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, compreendendo, para fins de aplicação do benefício regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, vedada qualquer restrição arbitrária, desproporcional ou incompatível com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.1. A adoção da prioridade local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando:

I – o incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;





- II – o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Agrolândia e nos municípios integrantes da AMAVI;
  - III – a promoção da circulação de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia regional;
  - IV – a ampliação da eficiência administrativa decorrente da maior proximidade entre a Administração e os potenciais fornecedores;
  - V – a compatibilidade da medida com a natureza, o porte e a complexidade da contratação;
  - VI – a preservação da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à observância dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, não sendo admitida sua utilização quando resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência ou à obtenção da melhor proposta.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para o fornecimento adequado do objeto licitado, em desacordo com as condições de mercado, com as especificações técnicas exigidas ou com os custos mínimos necessários à execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.





17.2.1. Na análise da exequibilidade da proposta poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relacionados à aquisição de matérias-primas, tecidos, aviamentos, processos de confecção, corte, costura, estamparia, bordado, personalização, embalagens, transporte, logística de distribuição, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, custos operacionais, despesas administrativas e demais custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17.2.1.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, solicitando documentos, planilhas, notas fiscais, contratos de fornecimento, comprovantes de aquisição ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.

17.2.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

17.2.3. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso concreto e observada a complexidade do objeto:

I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento de produtos similares;

II – contratos anteriormente executados;

III – documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

IV – orçamentos, cotações ou propostas comerciais;

V – documentos operacionais ou logísticos;

VI – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;

VII – demonstrações de custos ou formação de preços, quando estritamente necessárias para esclarecimento da proposta;

VIII – quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da execução contratual.

17.2.4. As diligências realizadas deverão observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado, competitividade, busca da proposta mais vantajosa e vedação à imposição de exigências excessivas ou desnecessárias.

17.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização da diligência prevista neste Edital e quando os esclarecimentos ou documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.

17.3.1. A análise da exequibilidade deverá privilegiar a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a desclassificação automática de propostas sem a prévia concessão de oportunidade para manifestação do licitante.

## 18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco)





dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





## 20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





22.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo, quando houver, e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, constitui obrigação da contratada:

- a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, quantitativos, prazos, condições de entrega, critérios de personalização e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- b) fornecer camisetas novas, sem uso, confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada item, observando composição têxtil, gramatura mínima, modelagem, acabamento, costuras, resistência, durabilidade e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- c) executar as estampas, bordados ou demais processos de personalização conforme as artes, layouts, cores, dimensões e orientações encaminhadas pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa aprovação da Secretaria requisitante;
- d) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de matérias-primas, confecção, personalização, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais;
- e) realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, nos quantitativos efetivamente solicitados e dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem qualquer custo adicional para o Município;
- f) assegurar que os materiais fornecidos apresentem acabamento uniforme, costuras resistentes, ausência de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, deformidades, falhas de personalização ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou apresentação;
- g) substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, os materiais rejeitados em razão de defeitos, falhas de confecção, divergência de tamanhos, cores, gramatura, personalização, acabamento ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização;
- h) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade, fidelidade das personalizações e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes ou ocultos verificados durante a execução contratual ou após o recebimento do objeto;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução;
- j) responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, falhas de personalização, atraso na entrega, descumprimento contratual ou quaisquer atos atribuíveis à contratada, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;
- k) indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- l) atender prontamente às solicitações, diligências, notificações e determinações da Administração, disponibilizando todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;





- m) observar integralmente a legislação aplicável às atividades de confecção, personalização, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais, bem como as normas de proteção ao consumidor, trabalhistas, ambientais e demais disposições legais pertinentes;
- n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;
- o) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- p) observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência e lealdade contratual, colaborando permanentemente para a adequada execução da contratação e para a satisfação do interesse público;
- q) assegurar que os materiais fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, cores e personalizações aprovadas pela Administração Municipal;
- r) manter controle de produção e identificação dos lotes fornecidos, quando aplicável, de modo a possibilitar a rastreabilidade dos materiais em caso de necessidade de substituição, correção ou apuração de eventuais inconformidades;
- s) responsabilizar-se pela adequada conservação, acondicionamento e proteção dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega, adotando todas as medidas necessárias para preservação de sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração;
- t) iniciar a produção dos materiais somente após a aprovação formal das artes pela Secretaria requisitante, assumindo integral responsabilidade por eventuais divergências decorrentes da execução sem a respectiva autorização.

22.1.1. A entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, composição têxtil, gramatura, tamanhos, cores, personalizações, padrões mínimos de qualidade, prazos de entrega ou demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência caracterizará inexecução contratual parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de substituição dos materiais rejeitados, da reparação dos danos eventualmente causados e do ressarcimento integral dos prejuízos suportados pela Administração.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução das aquisições, observadas as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), promovendo os registros necessários à adequada gestão e fiscalização do fornecimento, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação quantitativa e qualitativa, observando a conformidade com as especificações técnicas, composição têxtil, gramatura mínima, tamanhos, cores, acabamento, costuras, qualidade das estampas ou bordados, fidelidade às artes





aprovadas e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de composição, gramatura inferior à exigida, personalização incorreta, tamanhos divergentes, costuras inadequadas ou quaisquer outras desconformidades que comprometam a qualidade, funcionalidade, durabilidade ou finalidade do objeto contratado;

e) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas, atrasos ou desconformidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo razoável para saneamento quando cabível;

f) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

g) encaminhar à contratada as artes, layouts, especificações de personalização, cores, quantitativos por tamanho e demais informações necessárias à adequada execução do objeto, observadas as necessidades de cada Secretaria requisitante;

h) prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições da Administração e observados os limites legais;

i) efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações assumidas;

j) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos contratuais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

k) promover os atos necessários à gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, conferência e controle da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação administrativa e interesse público;

l) adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da contratação, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;

m) manter os registros e documentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos, a adequada instrução dos procedimentos de fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções administrativas;

n) promover a conferência das artes, layouts, especificações técnicas e quantitativos antes da autorização da produção, de forma a minimizar riscos de divergências, retrabalhos ou fornecimento de materiais incompatíveis com a necessidade administrativa;

o) atestar o recebimento dos materiais somente após a verificação de sua conformidade com todas as exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas nos documentos da contratação;

p) comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade identificada durante o período de garantia, exigindo a substituição ou correção dos materiais quando constatados defeitos de fabricação, falhas de personalização ou vícios que comprometam sua utilização.

23.1.1. O exercício das atividades de gestão e fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, conformidade, durabilidade, personalização e adequação dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.





23.1.2. A aprovação das artes pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela correta execução das personalizações, pela qualidade dos materiais empregados e pela observância das especificações técnicas exigidas para cada item.

## 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos, planejamento e interesse público.

24.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a preservação do interesse público.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento global da execução da contratação, a coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução, o acompanhamento da manutenção das condições que fundamentaram a contratação e a promoção das medidas necessárias à mitigação dos riscos identificados no processo administrativo.

24.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023 e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.

24.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta adjudicada;

II – a conferência das quantidades efetivamente entregues, dos tamanhos, cores, modelos, personalizações e da correspondência entre os materiais fornecidos e os itens autorizados pela Administração;

III – a verificação do cumprimento dos prazos de produção, entrega e substituição eventualmente estabelecidos nos documentos da contratação;

IV – a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência;

V – a conferência da composição dos tecidos, gramatura mínima exigida, acabamento, resistência das costuras, qualidade dos materiais empregados e demais requisitos técnicos previstos para cada item;





VI – a verificação da fidelidade das estampas, bordados, cores, dimensões e demais elementos de personalização em relação às artes e layouts previamente aprovados pela Administração;

VII – a análise de eventuais ocorrências relacionadas a defeitos de fabricação, falhas de costura, divergências de tamanhos, desbotamento prematuro, falhas de personalização, baixa qualidade dos materiais ou qualquer desconformidade que comprometa a funcionalidade, durabilidade ou identidade visual dos produtos;

VIII – o acompanhamento das substituições de materiais rejeitados, das medidas corretivas determinadas pela fiscalização e do atendimento das notificações expedidas pela Administração;

IX – a verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

X – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medidas corretivas, solicitações de providências, recebimentos, atestes e demais atos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

24.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à qualidade, composição, gramatura, resistência, personalização ou conformidade dos materiais fornecidos, a fiscalização poderá solicitar à contratada fichas técnicas, catálogos, laudos, certificados de qualidade, amostras ou outras comprovações técnicas pertinentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

24.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a qualidade, funcionalidade, durabilidade, apresentação ou adequação dos materiais fornecidos, a Administração poderá determinar a rejeição total ou parcial do fornecimento, exigindo a imediata substituição dos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.5.3. A aprovação prévia das artes pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução das personalizações, pela qualidade dos materiais empregados e pela observância integral das especificações técnicas exigidas para cada item.

24.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade, conformidade técnica, fidelidade das personalizações e adequação dos materiais fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a formação do histórico de desempenho do fornecedor.

24.8. A fiscalização da contratação deverá observar critérios objetivos de conferência relacionados à composição têxtil, gramatura, tamanhos, modelagem, acabamento, resistência das costuras, qualidade dos materiais, fidelidade das estampas ou bordados, conformidade com as artes aprovadas, atendimento dos quantitativos solicitados e observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo eventuais inconformidades ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.





24.9. Verificada qualquer desconformidade, vício, defeito, baixa qualidade, divergência quantitativa ou inadequação dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a imediata substituição, correção ou complementação dos itens rejeitados, nos prazos fixados pela fiscalização contratual.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia/SC, vinculadas às Secretarias, Fundos e unidades administrativas requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

25.1.1. Em observância ao art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio do planejamento orçamentário, a indicação específica das dotações orçamentárias será realizada previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

25.1.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a existência de disponibilidade orçamentária será verificada no momento da formalização de cada aquisição, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

25.2. A presente contratação destina-se ao fornecimento parcelado de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das campanhas institucionais, ações educativas, preventivas, sociais, esportivas, culturais, turísticas, eventos públicos, projetos e demais atividades promovidas pelas Secretarias e unidades administrativas do Município de Agrolândia/SC, conforme necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.2.1. A contratação visa assegurar a adequada identificação visual, padronização, organização e apoio operacional das equipes, participantes, servidores, colaboradores e usuários envolvidos nas ações promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, da identidade visual do Município e da execução eficiente das políticas públicas municipais.

25.2.2. As camisetas personalizadas serão utilizadas exclusivamente em atividades de interesse público, campanhas educativas, ações institucionais, eventos esportivos, culturais, turísticos, sociais e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal, não se caracterizando como benefício pessoal, distribuição promocional indevida ou aquisição de uniformes permanentes de uso contínuo.

25.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa em razão da natureza variável e imprevisível das demandas das Secretarias Municipais, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações fragmentadas, aquisições emergenciais e formação de estoques desnecessários.

25.2.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, às necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Termo de Referência e ao Plano de Contratações Anual – PCA, observando as diretrizes de governança, planejamento, eficiência administrativa e racionalização das contratações públicas.

25.2.5. A aplicação dos recursos públicos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, desenvolvimento sustentável, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





25.2.6. Os quantitativos estimados constantes da presente licitação possuem caráter meramente referencial e não vinculante, tendo sido definidos com base no levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, no histórico de utilização de materiais similares, no planejamento das ações institucionais previstas, nas estimativas de campanhas e eventos a serem realizados e nas necessidades operacionais identificadas durante a fase preparatória da contratação.

25.2.7. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados não constituem obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração Municipal, representando apenas estimativa de consumo para fins de planejamento e formação de preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.8. A eventual não utilização integral dos quantitativos estimados não gerará à detentora da Ata qualquer direito à indenização, compensação financeira, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro ou expectativa de contratação mínima, constituindo risco ordinário inerente à sistemática do Sistema de Registro de Preços amplamente conhecida pelos licitantes.

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a acumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:





26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

27.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;  
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;  
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do





mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.





29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### 30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade das atividades administrativas, segurança jurídica, governança, transparência, controle, gestão de riscos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização do fornecimento das camisetas personalizadas, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos de entrega, a adequada execução das campanhas institucionais, eventos, ações educativas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

30.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros aspectos:

I – riscos relacionados ao fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta adjudicada;

II – riscos relacionados à utilização de tecidos com composição, gramatura, acabamento, resistência ou qualidade inferiores às exigidas na contratação;

III – riscos decorrentes de falhas de fabricação, defeitos de costura, acabamento inadequado, desbotamento prematuro, deformação dos materiais ou baixa durabilidade dos produtos fornecidos;

IV – riscos relacionados à execução incorreta das estampas, bordados, cores, logomarcas, dimensões, layouts ou demais elementos de personalização aprovados pela Administração;

V – riscos decorrentes de divergências entre os quantitativos, tamanhos, modelos ou características efetivamente solicitados e os materiais entregues pela contratada;

VI – riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de matéria-prima, falhas produtivas, problemas logísticos, interrupções na cadeia de fornecimento ou dificuldades operacionais da contratada;

VII – riscos decorrentes de atrasos injustificados na produção, entrega ou substituição dos materiais solicitados pela Administração;

VIII – riscos relacionados ao comprometimento de campanhas institucionais, eventos públicos, ações educativas, esportivas, culturais ou sociais em razão do atraso ou inadequação dos materiais fornecidos;

IX – riscos relacionados à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

X – riscos relacionados à fiscalização, conferência, recebimento, validação das artes, comprovação da efetiva entrega dos materiais e correta execução das personalizações aprovadas;

XI – riscos decorrentes de erros, omissões ou inconsistências nas informações, quantitativos, layouts ou artes encaminhadas pela Administração para execução das personalizações;

XII – riscos relacionados à necessidade de substituição de materiais rejeitados, retrabalho ou reexecução parcial do objeto em razão de desconformidades identificadas pela fiscalização.

30.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento do risco, a eficiência administrativa, a alocação mais adequada da responsabilidade e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





30.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica desenvolvida pela contratada, especialmente aqueles relacionados à aquisição de matérias-primas, custos de produção, personalização, mão de obra, transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, custos operacionais, variações previsíveis de mercado, gestão empresarial e organização da produção, serão de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

30.1.5. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:

- I – fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas;
- II – falhas de fabricação, acabamento ou personalização;
- III – atrasos injustificados na produção ou entrega;
- IV – utilização de materiais inferiores aos exigidos;
- V – divergências entre os produtos entregues e os aprovados pela Administração;
- VI – descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares.

30.1.6. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração:

- I – atraso no encaminhamento das artes, layouts, especificações ou informações indispensáveis à execução do objeto;
- II – alterações supervenientes das necessidades administrativas após a autorização formal da produção;
- III – erros ou inconsistências nas informações fornecidas para elaboração das personalizações;
- IV – cancelamento, adiamento ou alteração de eventos, campanhas ou ações institucionais por razões de interesse público devidamente justificadas.

30.2. A presente matriz de riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

30.2.1. A matriz de riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta matriz será analisada conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro, interesse público, continuidade administrativa e adequada distribuição dos riscos contratuais.

30.2.3. A identificação, registro, monitoramento e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas, a transparência da gestão contratual e a adequada fundamentação dos atos administrativos.

30.2.4. Sem prejuízo da matriz de riscos constante deste Edital, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, composição, gramatura, acabamento, resistência, durabilidade, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais fornecidos, respondendo pelos prejuízos decorrentes de defeitos, vícios, falhas de fabricação, erros de personalização, atrasos injustificados ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução da contratação.

30.2.5. A ocorrência de riscos atribuídos à contratada não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer forma de compensação pela Administração, constituindo ônus inerente à atividade empresarial e à execução do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.





### 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.





Agrolândia 15 de Junho de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:18:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rip04dd56fa3482>





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Empresarial e do Turismo

### 1. OBJETO (NATUREZA):

O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Agrolândia/SC relacionadas à realização de campanhas institucionais, ações educativas, preventivas, sociais, esportivas, culturais, turísticas, eventos públicos e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

A aquisição de camisetas personalizadas visa proporcionar adequada identificação visual, padronização, organização e apoio às equipes, participantes, servidores e colaboradores envolvidos nas ações institucionais promovidas pelo Município, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, divulgação das campanhas públicas e melhor atendimento à população.

Os materiais serão utilizados exclusivamente em ações de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais, não se caracterizando como benefício pessoal, distribuição promocional indevida ou aquisição de uniformes institucionais permanentes.

A contratação também busca assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo padronização visual, qualidade dos materiais e adequada personalização conforme a necessidade de cada evento, campanha ou ação institucional.

Considerando que as demandas das Secretarias Municipais possuem caráter variável, imprevisível e distribuído ao longo do exercício financeiro, sem possibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos necessários para cada campanha, evento, projeto ou ação institucional, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Foram avaliadas alternativas como a realização de aquisições individualizadas por Secretaria, contratações específicas para cada evento e a formação de estoque permanente. Contudo, verificou-se que tais soluções apresentam maior custo operacional, menor eficiência administrativa, risco de aquisição em quantitativos incompatíveis com a demanda efetiva e redução da economicidade decorrente da perda de escala.





Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade de atendimento, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização dos materiais, otimização dos recursos públicos e aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, às ações institucionais promovidas pela Administração Municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das atividades administrativas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica, operacional e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional do Município e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), observando as diretrizes de governança, eficiência administrativa, planejamento das contratações e racionalização dos recursos públicos.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da ata.

O prazo de entrega dos materiais será definido no instrumento convocatório e/ou na Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse da Administração e manutenção das condições de habilitação e contratação da empresa registrada.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantitativos estimados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	MÉDIA
01	600	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/ SUPERIOR, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM GOLA REDONDA EM	R\$ 53,25





			RIBANA 1X1 COM ELASTANO NA MESMA COR DA MALHA. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO E COSTURAS DE QUALIDADE, ISENTAS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ESTAMPA EM PROCESSO SILK SCREEN, DTF, SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO FRONTAL E TRASEIRA, COM DIMENSÃO MÁXIMA ESTIMADA DE 20 CM X 30 CM EM CADA LADO, CONFORME ARTE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG, G1, G2, G3 E G4.	
02	400	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO MISTA DE POLIÉSTER E VISCOSE, FIO 30/1 PENTEADO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COM ELASTANO NA MESMA COR DA MALHA. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO E COSTURAS DE QUALIDADE, ISENTAS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ESTAMPA EM PROCESSO SILK SCREEN, DTF, SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO FRONTAL E TRASEIRA, COM DIMENSÃO MÁXIMA ESTIMADA DE 20 CM X 30 CM EM CADA LADO, CONFORME ARTE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG, G1, G2, G3 E G4.	R\$ 47,50
03	400	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSIÇÃO MISTA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COM ELASTANO NA MESMA COR DA MALHA. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO E COSTURAS DE QUALIDADE, ISENTAS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ESTAMPA EM PROCESSO SILK SCREEN, DTF, SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO FRONTAL E TRASEIRA, COM DIMENSÃO MÁXIMA ESTIMADA DE 20 CM X 30 CM EM CADA LADO, CONFORME ARTE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG, G1, G2, G3 E G4.	R\$ 47,53
04	50	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSIÇÃO MISTA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA	R\$ 60,17





			SECRETARIA, COM GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COM ELASTANO NA MESMA COR DA MALHA. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO E COSTURAS DE QUALIDADE, ISENTAS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO OU ESTAMPA, COM APLICAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, COM DIMENSÃO MÁXIMA ESTIMADA DE 10 CM X 15 CM EM CADA LADO (NO CASO DE BORDADO EM APENAS UM DOS LADOS), CONFORME ARTE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS ESPECIAIS: G1, G2, G3, G4, G5 E G6	
05	350	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, 100% POLIÉSTER, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM GOLA REDONDA COM ACABAMENTO COMPATÍVEL COM O TECIDO UTILIZADO NA MESMA COR. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO E COSTURAS DE QUALIDADE, ISENTAS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ESTAMPA EM PROCESSO DTF, SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM IMPRESSÃO FRONTAL E TRASEIRA, COM DIMENSÃO MÁXIMA ESTIMADA DE 20 CM X 30 CM EM CADA LADO, CONFORME ARTE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. GRAMATURA MÍNIMA DE 120 g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXG, G1, G2, G3 E G4.	R\$ 57,17

Para fins de aceitação dos materiais, será admitida variação máxima de até 5% (cinco por cento) nas medidas dos tamanhos e de até 3% (três por cento) na gramatura dos tecidos, desde que tais variações não comprometam a funcionalidade, conforto, qualidade, durabilidade, identidade visual ou adequação dos produtos à finalidade pretendida.

As especificações técnicas previstas possuem caráter estimativo e referencial, objetivando estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidas variações compatíveis com os processos industriais de confecção, desde que não comprometam a funcionalidade, qualidade, conforto e identidade visual dos materiais.

As cores, artes, layouts, tamanhos e quantitativos serão definidos conforme necessidade da Secretaria requisitante, observadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e qualidade.

Os quantitativos indicados são estimativos, podendo ser utilizados conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando obrigatoriedade de contratação integral, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 5. ENTREGA/RECEBIMENTO:

O objeto da presente contratação possui natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

### ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues pela Contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, qualidade e utilização, devidamente acondicionados e embalados conforme as características do produto.

As camisetas deverão ser entregues devidamente personalizadas, conforme as artes, layouts, tamanhos, cores e demais especificações encaminhadas pela Secretaria requisitante.

A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Secretaria solicitante.

A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à correta entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO

A Contratada deverá:

- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento;
- b) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e correta personalização dos materiais fornecidos;
- c) garantir que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, conservação e qualidade;
- d) substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergências de tamanhos, cores, estampas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas;
- e) responsabilizar-se pelos custos de transporte, retirada e nova entrega dos materiais substituídos;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do fornecimento;
- g) sujeitar-se à fiscalização da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) observar as normas técnicas e legais aplicáveis às atividades de produção, personalização, transporte e fornecimento dos materiais;
- i) realizar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração Municipal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.





## RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, abrangendo, entre outros aspectos, a verificação da composição do tecido, gramatura mínima exigida, tamanhos, cores, costuras, acabamento, qualidade da personalização, fidelidade às artes aprovadas, integridade física dos produtos e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a Contratada deverá realizar as substituições necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional.

As variações de medidas, tonalidades, gramaturas e acabamentos admitidas para os materiais deverão observar os limites e condições estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, desde que não comprometam a utilização, conforto, funcionalidade, qualidade, durabilidade, identidade visual e padronização dos produtos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, consistentes em camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As camisetas deverão ser fornecidas novas, sem uso, em perfeitas condições de conservação, qualidade e utilização, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, garantindo durabilidade, conforto, adequada personalização e resistência compatível com a finalidade de utilização dos produtos.

As camisetas deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item, incluindo composição do tecido, gramatura mínima, tamanhos, cores, acabamentos e personalizações definidas pela Administração Municipal.

A personalização dos materiais deverá observar as artes, layouts, cores, dimensões e demais especificações encaminhadas pela Secretaria requisitante, conforme necessidade de cada evento, campanha ou ação institucional.





A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Secretaria solicitante.

As especificações técnicas previstas possuem caráter estimativo e referencial, objetivando estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidas variações compatíveis com os processos industriais de confecção, desde que não comprometam a funcionalidade, qualidade, conforto e identidade visual dos materiais.

Será admitida variação compatível com os processos industriais de confecção quanto às medidas dos tamanhos, tonalidades, gramaturas e acabamentos, desde que não comprometa a utilização, conforto, funcionalidade e padronização dos materiais.

A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, incluindo estrutura adequada para produção, personalização, armazenamento, transporte e fornecimento dos materiais.

A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, personalização, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, não sendo admitidos custos adicionais posteriores.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir a integridade, conservação e qualidade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

A Contratada deverá observar as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis às atividades de produção, personalização e fornecimento dos materiais.

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, defeitos de acabamento, divergências de tamanhos, descolamento, descascamento, falhas de impressão, desbotamento prematuro das personalizações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal.

Constatado vício ou defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá promover a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais aplicáveis.

Compete ao fiscal acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento do objeto.

Compete ao gestor acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.





Considerando a natureza da contratação, ficam estabelecidos os seguintes riscos contratuais e respectivas responsabilidades:

- I – risco de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atribuído à Contratada;
- II – risco de erros de personalização, impressão, bordado, cores, layouts ou demais elementos gráficos aprovados pela Administração, atribuído à Contratada;
- III – risco de atraso injustificado na produção ou entrega dos materiais, atribuído à Contratada;
- IV – risco de ocorrência de defeitos de fabricação, falhas de costura, desbotamento prematuro, falhas de personalização ou baixa durabilidade dos materiais fornecidos, atribuído à Contratada;
- V – risco de divergências nos quantitativos, tamanhos, artes, layouts ou características solicitadas pela Administração decorrente de informações incorretas fornecidas pela unidade requisitante, atribuído à Administração;
- VI – risco de alteração superveniente das necessidades administrativas ou cancelamento de eventos, campanhas ou ações institucionais, atribuído à Administração, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A ocorrência dos riscos atribuídos à Contratada não ensejará direito à indenização ou compensação financeira, constituindo ônus inerente à execução contratual.

Permanecem asseguradas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:**

Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens efetivamente fornecidos, acompanhada, quando solicitado pela Administração Municipal, das informações necessárias à conferência dos materiais entregues.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, informada nos documentos de habilitação ou posteriormente formalizada junto à Administração Municipal.

Constatada qualquer divergência, irregularidade ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou nos materiais entregues, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.





Do valor devido serão deduzidos os tributos e contribuições legalmente exigíveis, conforme legislação vigente.

Os preços contratados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo produção, personalização, materiais, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução contratual.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado na fase de habilitação e constante da Ata de Registro de Preços.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

## 8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, desde que compatíveis com o objeto licitado.

A adoção do tratamento diferenciado busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas e promover a geração de emprego e renda, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aplicação do tratamento favorecido observará integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, preservando-se a competitividade do certame e o interesse público.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza do objeto, composto por diferentes tipos de camisetas personalizadas confeccionadas em materiais distintos, com características próprias de composição, gramatura, personalização e finalidade de utilização, possibilitando a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos municipais aplicáveis.

O julgamento das propostas observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital,





assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de demonstração da capacidade técnica, poderá ser exigida da licitante vencedora a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de materiais personalizados compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de documentos para comprovação da aptidão técnica.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra física dos produtos ofertados, exclusivamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A exigência de amostra, quando aplicada, observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, destinando-se exclusivamente à validação da qualidade, composição, acabamento, costura e personalização dos materiais.

Caso exigida, a amostra deverá ser apresentada no prazo e condições estabelecidos no Edital, sendo avaliada pela Administração Municipal quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

## 9. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais)**, considerando os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Verifica-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, utilizando dados provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras Governamentais e demais bases públicas de contratações similares, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

As informações detalhadas acerca da formação do valor estimado encontram-se no Formulário de Pesquisa de Preços (FPP), que integra o presente processo administrativo.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, conforme a necessidade de cada unidade administrativa, no momento da efetiva contratação.





Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos registrados, sendo que a indicação dos créditos orçamentários ocorrerá no ato da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:18:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip04d656fa3482>





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo nº 103/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 16:18:03.00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip04d4d566fa3482>





2.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das camisetas personalizadas deverão estar integralmente inclusos nos preços ofertados pela licitante, compreendendo, dentre outros, despesas com aquisição de matérias-primas, tecidos, aviamentos, insumos, confecção, corte, costura, personalização, estampas, bordados, embalagens, identificação, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela composição de seus custos e pela viabilidade econômica de sua proposta comercial, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, as exigências de personalização, os prazos de produção e entrega, os padrões mínimos de qualidade, as condições de fornecimento e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional, complementação de valores ou reivindicação posterior decorrente de custos ordinários, riscos empresariais, falhas de planejamento, oscilações previsíveis de mercado ou despesas inerentes à atividade econômica da contratada que não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta comercial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.4.3. A composição dos preços deverá observar critérios de exequibilidade, razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada distribuição dos custos entre os itens licitados, vedada a apresentação de propostas com preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com a execução do objeto, capazes de comprometer a competitividade do certame, a qualidade dos materiais fornecidos ou a adequada execução contratual.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários para assegurar a entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências de composição têxtil, gramatura, acabamento, personalização, acondicionamento, transporte, proteção dos materiais, controle de qualidade, substituição de itens defeituosos e demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos que compõem a presente contratação.

2.4.5. Os custos relacionados à elaboração, adequação, ajuste, preparação e execução das artes, layouts, estampas, bordados, provas de impressão, testes de personalização e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto serão considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança complementar durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.4.6. A contratada assume integral responsabilidade pelos riscos ordinários de sua atividade econômica, inclusive aqueles relacionados à aquisição de insumos, variação previsível dos custos de produção, gestão de pessoal, logística, transporte, manutenção de equipamentos, disponibilidade de matéria-prima e organização da produção, os quais não ensejarão direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

2.4.7. A inclusão integral dos custos nos preços ofertados observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.8. A apresentação da proposta comercial implicará plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições de execução previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos





demais documentos da contratação, presumindo-se que avaliou adequadamente todos os custos, riscos, encargos e obrigações necessários ao fornecimento do objeto.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das campanhas institucionais, ações educativas, preventivas, sociais, esportivas, culturais, turísticas, eventos públicos, projetos e demais atividades promovidas pelas Secretarias, Fundos e unidades administrativas da Administração Pública do Município de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

3.1.1. As camisetas deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando integralmente os requisitos mínimos de composição têxtil, gramatura, modelagem, acabamento, personalização, resistência, conforto, durabilidade e qualidade exigidos para cada item.

3.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização, livres de defeitos, falhas de costura, manchas, deformidades, rasgos, irregularidades de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, exigências de personalização, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta adjudicada.

3.2.1. As estampas, bordados, logomarcas, cores, layouts, inscrições e demais elementos de personalização deverão reproduzir fielmente as artes previamente aprovadas pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da unidade requisitante.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes, observados os quantitativos solicitados, os tamanhos informados e os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

3.3.2. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, proteção dos materiais, entrega e demais procedimentos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, resistência, acabamento, conforto, durabilidade, conformidade técnica e compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.4.1. As camisetas fornecidas deverão:

- I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- II – possuir composição têxtil compatível com as exigências previstas no Termo de Referência;
- III – apresentar gramatura mínima exigida para cada item licitado;
- IV – possuir acabamento uniforme, costuras resistentes e adequada qualidade de fabricação;





V – apresentar estampas, bordados e demais personalizações executadas de forma nítida, uniforme e compatível com as artes aprovadas;

VI – observar integralmente os padrões mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e resistência exigidos pela Administração.

3.4.2. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, estampas ou bordados divergentes da arte aprovada, composição têxtil incompatível, gramatura inferior à exigida, desbotamento prematuro, deformidades, manchas ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, composição, gramatura, acabamento, resistência, durabilidade e fidelidade das personalizações executadas, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução da contratação.

3.5.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos itens rejeitados ou considerados inadequados pela fiscalização.

3.5.2. Constatada qualquer desconformidade relativa à composição do tecido, gramatura, acabamento, costura, personalização, tamanho, cor ou qualquer outro requisito técnico exigido, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade da substituição.

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação permanente para recebimento de notificações, solicitações de substituição, envio de artes, aprovação de layouts, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, falha de fabricação, erro de personalização ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, resistência, durabilidade, composição têxtil e fidelidade das personalizações executadas, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, falhas de personalização, baixa qualidade dos materiais, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto contratado.

3.8.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar verificações, inspeções, conferências e testes destinados a aferir a composição dos materiais, gramatura, qualidade das costuras, resistência, acabamento, conformidade das personalizações e atendimento das especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar aqueles que não atendam integralmente às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta adjudicada.





3.8.3. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento, descolamento, descasamento, falhas de impressão, desbotamento prematuro das personalizações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal, conforme previsto no Termo de Referência.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades meramente acessórias relacionadas ao transporte, logística ou distribuição, desde que não comprometa a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual.

3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, conformidade técnica, personalização, prazos, garantias e perfeita execução das obrigações assumidas.

#### **4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.

4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.





4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.





4.16. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.





6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.





7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado nas entregas, fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

- I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;
- II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;
- III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
- IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;
- V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.





9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

10.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

10.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

## 11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO





12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – a matriz de riscos;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

**CONTRATANTE**

**Prefeito do Município de Agrolândia**

**CONTRATADA**

**Representante legal**

